



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO SIGA Nº CMBG-CDE-2025/00777

Bento Gonçalves, 03 de setembro de 2025.

DESPACHO

Referência: Projeto de Lei Nº 85/2025, 25/08/2025

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal, o qual pleiteia alterar os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.941, de 23 de dezembro de 2022.

(...)

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo objetiva ajustar os valores dos aportes mensais para equacionamento do déficit atuarial estabelecidos nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 6.941, alterados pela Lei Municipal nº 6.990, de 31 de maio de 2023.

A adequação dos valores visa garantir a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bento Gonçalves, de acordo com novas projeções atuariais e a capacidade financeira do Município, em consonância com o cálculo atuarial apresentado pelo Atuário.

Cumprir destacar que a deliberação do Projeto de Lei deve ocorrer até o final do mês de setembro de 2025, de modo a garantir a conformidade legal e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município, e caso aprovado, deverá ser sancionado até 30 de setembro de 2025, respeitando assim o princípio da anterioridade nonagesimal.

(...)

Classif. documental

01.01.01.01



CMBGCDE202500777A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Assim, considerando a importância do Projeto, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PP
Presidente

